



## EDITAL COMPLEMENTAR N. 1

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso da competência que lhe conferem os art. 12 e 487 do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e, tendo em vista o disposto na Portaria conjunta MGI/MAPA nº 35, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023 e na alínea “f” do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações; no Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003; e art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019 e Medida Provisória nº1.186, de 11 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Retificar o item 1.5 do Edital SE/MAPA nº 6/2023, em decorrência de recurso interposto e consequente reprocessamento realizado no processo seletivo do Edital SE/MAPA nº 5/2023 no qual houve o preenchimento das vagas referentes à Belém-PA e de Porto Alegre-RS, passando o presente anexo a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

Postos de trabalho	Lotação	Vagas				
		AC <sup>1</sup>	PcD <sup>2</sup>	N <sup>3</sup>	Total	CR <sup>4</sup>
Técnico de Laboratório	Campinas/SP	3	1	1	5	25
	Porto Alegre/RS	1	-	1	2	10
	Belém/PA	1	-	-	1	5
<b>Total</b>		<b>5</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>40</b>

**Leia-se:**

Postos de trabalho	Lotação	Vagas				
		AC <sup>1</sup>	PcD <sup>2</sup>	N <sup>3</sup>	Total	CR <sup>4</sup>
Técnico de Laboratório	Campinas/SP	3	1	1	5	25
	Porto Alegre/RS	1	-	-	1	5
<b>Total</b>		<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>30</b>

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Brasília - DF, 4º de dezembro de 2023.

**IRAJÁ REZENDE DE LACERDA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO



**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES AO EDITAL SE/MAPA Nº 6, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023 – consolidado pelo Edital Complementar nº 1**

**Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado Suplementar para contratação de profissionais em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA para preenchimento de vagas remanescentes.**

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso da competência que lhe conferem os art. 12 e 487 do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e, tendo em vista o disposto na Portaria conjunta MGI/MAPA nº 35, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023 e na alínea “F” do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações; no Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003; e art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019 e Medida Provisória nº 1.186, de 11 de setembro de 2023, torna público o **Processo Seletivo Simplificado** para preenchimento das vagas remanescentes do edital SE/MAPA Nº 5, de 1º de novembro de 2023, que visa o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público do Ministério da Agricultura e Pecuária, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e , ainda, conforme alínea “F”, do inciso VI, do art. 2º da Lei nº 8.745/93.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado e fiscalizado pela Comissão para Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Processos Seletivos, designada pela Portaria SE/MAPA Nº 34 de 23 de outubro de 2023, e realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG.

**1.2** Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de todas as etapas do certame até a publicação do resultado final e, ainda, nos assuntos de natureza jurídica que venham a surgir em relação ao certame.

**1.3** Compete ao Instituto Verbena/UFG a execução de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde o planejamento até a entrega do resultado do final do certame, bem como, suporte jurídico quando for necessário, inclusive após o resultado final.

**1.4** Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

**Quadro 1**

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de vagas
III	Laudo Médico
IV	Modelo de currículo

**1.5** A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende o posto de trabalho, o nível de escolaridade e a(s) etapa(s) no Quadro 2.

**Quadro 2**

Posto(s) de trabalho(s)	Nível de Escolaridade	Etapas	Tipo(s) de Prova(s)
• Técnico de Laboratório	Ensino Médio Técnico em Biotecnologia, Análises Clínicas, Farmácia, Laboratório de Ciências	1	Análise Curricular



	da Natureza ou Agropecuária		
--	-----------------------------	--	--

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para os postos de trabalho do Ministério da Agricultura e Pecuária, cujos quantitativos de vagas, suas cargas horárias e seus requisitos constarão no anexo II. Para todos os postos de trabalho disponíveis, os(as) candidatos(as) que vierem a ser contratados(as), assim o serão sob o regime de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, da seguinte forma:

**a)** Para o posto de trabalho Técnico de Laboratório, os contratos terão a duração de até 1 (um) ano, prorrogável conforme o previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei no 8.745, de 1993, desde que a prorrogação seja devidamente justificada com base nas necessidades de conclusão das atividades, não podendo ultrapassar a duração máxima de 2 (dois) anos.

## **2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

### **2.1 Da inscrição**

**2.1.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2** A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.1.2.1** O valor da inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais);

**2.1.3** Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá:

**a)** acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

**b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

**c)** fazer o upload dos diplomas de nível médio/técnico nas áreas definidas, conforme o quadro 2, de experiência profissional e de capacitação, adotando, preferencialmente, o modelo de currículo profissional apresentado no Anexo IV;

**d)** gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o único documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;

**e)** gerar o boleto e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.3.1** A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, bem como a emissão do boleto serão encerradas às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

**2.1.3.2** O(A) candidato(a) somente poderá concorrer a um dos postos de trabalho.

**2.1.3.3** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

**2.1.4** Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <[candidato.iv@ufg.br](mailto:candidato.iv@ufg.br)> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

**2.1.5** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**2.1.6** O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas para ingresso no posto de trabalho e que o boleto esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública ou pelo Instituto Verbena/UFG.

**2.1.7** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

**2.1.8** O boleto com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.



- 2.1.8.1** Compete ao(à) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.8.2** Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.
- 2.1.9** São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento da taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.
- 2.1.10** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.
- 2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição**
- 2.2.1** Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição nos seguintes casos: somente para os casos previstos nos Decretos Federais nº 6.593, ou seja, candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal e/ou Lei nº 13.656/2018 (Doador de medula óssea).
- 2.2.2** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).
- 2.2.2.1** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por si só não implica na realização automática da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 2.2.3** O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme o subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:
- a)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, demonstrando ser membro de família de baixa renda;
- b)** indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.
- 2.2.3.1** O Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.
- 2.2.3.2** As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.
- 2.2.3.3** O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único não deverá enviar qualquer documentação.
- 2.2.4** O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, item 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação fazer *upload* da documentação que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.
- 2.2.4.1** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.
- 2.2.4.2** Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da doação e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- 2.2.4.3** Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- 2.2.5** Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.
- 2.2.6** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 2.2.7** Na data prevista no Cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) candidato(a), por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.2.8** O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo Simplificado, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), emitir o boleto conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no boleto.
- 2.3 Da opção pelo uso do nome social**
- 2.3.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero)



que desejar atendimento pelo nome social durante a o processo seletivo, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.4.

**2.3.2** O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**2.3.3** As publicações referentes à candidata travesti ou ao(à) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, acompanhado do nome social.

#### **2.4 Da homologação da inscrição**

**2.4.1** Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

**2.4.1.1** Compete ao(à) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade

**2.4.2** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

**2.4.3** A inscrição será homologada somente após confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária e mediante o envio do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos e da experiência profissional, para o posto de trabalho de técnico de laboratório.

**2.4.4** O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no posto de trabalho para localidades diferentes, ficará homologado(a) no posto de trabalho da localidade que corresponde à inscrição mais recente com pagamento realizado. Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição que realizar mais de uma inscrição, no posto de trabalho para localidades diferentes, ficará homologado(a) no posto de trabalho da localidade que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

**2.4.5** As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**2.4.6** Os resultados preliminares e finais das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, observado o subitem 5.5.

---

### **3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do posto de trabalho sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

**3.2** Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento dos postos de trabalhos.

**3.3** Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.4** É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

**3.5** A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de avaliação e à nota mínima exigida para aprovação.

**3.6** Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.14.

**3.7** Para concorrer a uma das vagas reservadas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:



a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e manifestar que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, o Laudo Médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, conforme o subitem 3.14.

**3.7.1** Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**3.8** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

**3.9** O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), conforme o subitem 3.14 será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado.

**3.10** O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência.

**3.11** As datas das publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional pessoa com deficiência constam no Cronograma (Anexo I).

**3.12** Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros(as), continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes nos subitens 5 e 6, respectivamente.

**3.13** Após a lotação no posto de trabalho, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a remoção por motivo de saúde do(a) colaborador(a), salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) colaborador(a) em atividade.

### **3.14 O Laudo Médico**

**3.14.1** O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

**3.14.2** O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do último dia das inscrições.

**3.14.3** O laudo médico deverá ser apresentado preferencialmente no modelo do Anexo III, não sendo aceitos nem analisados pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

### **3.15 Da Perícia Médica**

**3.15.1** A perícia médica será realizada nas cidades de Belém/PA, e Campinas/SP e Porto Alegre/RS, conforme a lotação da vaga do posto de trabalho disputada pelo candidato.

**3.15.2** O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado(a) para submeter-se à perícia médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente.

**3.15.2.1** Após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, será emitido parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

**3.15.3** A convocação para a perícia médica do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar tempo adicional será publicada no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**3.15.3.1** Na convocação constará o horário e o local de realização da perícia médica.

**3.15.3.2** Serão convocados(as) para a perícia médica todos os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em todas as respectivas etapas do posto de trabalho pleiteado.

**3.15.4** Na ocasião da Perícia Médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar o documento de identificação original previsto no subitem 6.1, o original e a cópia do Laudo médico anexado no momento da inscrição e os originais



dos seguintes exames, que servirão de base para a realização da Perícia Médica:

**a)** para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

**b)** para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

**c)** para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) antes do último dia das inscrições;

**d)** para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

**3.15.4.1** Após realização da perícia, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. O(A) candidato(a) que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

**3.15.4.2** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, poderão ser solicitados ao(à) candidato(a) exames complementares.

**3.15.5** No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado(a) pessoa com deficiência nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à Perícia Médica no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Cronograma (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

**3.15.6** Não haverá segunda chamada ou realização de perícia médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG.

**3.15.7** A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência na perícia não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

**3.15.8** A Perícia Médica e a confirmação de sua condição de pessoa com deficiência terá validade somente para o Processo Seletivo Simplificado para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

**3.15.9** Os resultados preliminar e final da perícia médica serão publicados no período previsto no Cronograma (Anexo I).

---

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AO(À) CANDIDATO(A) NEGRO(A)**

---

**4.1** Às pessoas autodeclaradas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, é assegurado o direito de inscrição para os postos de trabalho do Processo Seletivo Simplificado como candidato(a) negro(a).

**4.2** Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º.

**4.3** Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e manifestar que deseja concorrer à vaga reservada.

**4.4** O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de avaliação e à nota mínima exigida para aprovação.

**4.4.1** A(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

**4.4.2.** Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes nos subitens 3.

**4.5** Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla



concorrência.

**4.6** O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

**4.6.1** A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado, na data prevista no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(às) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

**4.7** Será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos(as) equivalente ao número máximo de aprovados previsto no Quadro de Vagas (Anexo II).

**4.7.1** O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no Edital deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

**4.8** O Instituto Verbena/UFG designará uma comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 5 (cinco) membros e seus(suas) suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por 3(três) membros e seus(suas) suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

**4.8.1** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

**4.8.2** A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade remota.

**4.8.3** O link para acesso à sala virtual (ambiente remoto) para a realização do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado no Portal do(a) candidato(a), no momento da convocação.

**4.8.4** Para a realização do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.

**4.8.5** No momento do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: estar com o documento de identidade com foto; não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

**4.8.6** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela não realização da heteroidentificação remota por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Instituto Verbena/UFG, que venham impossibilitar o atendimento das normas do Edital.

**4.8.7** Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

**4.9** O procedimento de heteroidentificação será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).

**4.10** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

**4.10.1** Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

**4.10.2** Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

**4.11** A não realização pelo(a) candidato(a) do procedimento de heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento acarretarão, para ele(a), a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) e a consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

**4.11.1** A eliminação de candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

**4.12** Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

**4.12.1** Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da



autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**4.12.2** As hipóteses de que tratam o caput e o § 1º não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

**4.13** A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

**4.14** Nas datas previstas no Cronograma (Anexo I) serão publicados os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

**5.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

**5.1.1** O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

**5.1.2** O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

**5.2** Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no Processo Seletivo Simplificado, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

**5.3** O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**5.4** Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data em se fará necessária a apresentação.

## 6. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

**6.1.** Da Etapa Única: Análise Curricular e Documental

**6.1.1** A Análise Curricular e Documental, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até 100,0 (cem) pontos e representa a etapa única do Processo Seletivo Simplificado para o posto de nível médio/técnico, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos.

**6.1.2** A Análise Curricular e Documental consiste na triagem dos(as) candidatos(as) inscritos(as), feita por meio da análise do currículo e dos documentos obrigatórios (comprovação de experiência, declarações, comprovação de escolaridade) encaminhados no momento da inscrição conforme Anexo IV, após a verificação da habilitação, da qualificação profissional e da experiência ao posto de trabalho pretendido.

**6.1.3** O(A) candidato(a) deverá apresentar o currículo no modelo conforme Anexo IV.

**6.1.4** A Análise Curricular e Documental será avaliada conforme os critérios do Quadro 3:

Quadro 3

Tipo	Descrição
<b>Experiência Profissional</b>	Experiência em atividades laboratoriais da área Biológica, com ênfase em Diagnóstico Animal ou Diagnóstico ou de até 1 (um) ano - 40,0 (quarenta) pontos
	Experiência em qualquer área laboratorial por até 1 (um) ano - 30,0 (trinta) pontos
<b>(Máximo 50,0 (cinquenta) pontos)</b>	Experiência em atividades laboratoriais da área Biológica, com ênfase em Diagnóstico Animal ou Diagnóstico acima de 1(um) ano – 50,0 (cinquenta) pontos
	Experiência em qualquer área laboratorial acima de 1(um) ano – 40,0 (quarenta) pontos



<b>Capacitação</b>  (Máximo 50,0 (cinquenta) pontos)	Curso Técnico da área de Biotecnologia, Análises Clínicas, Farmácia, Laboratório de Ciências da Natureza ou Agropecuária – 40,0 (quarenta) pontos
	Curso de Boas Práticas Laboratoriais – 5,0 (cinco) pontos
	Capacitação na Norma ISO/IEC 17025 – 5,0 (cinco) pontos
	Capacitação em área laboratorial biocontida (NB3 ou NB3Ag) – 10,0 (dez) pontos
	Outros cursos na área do posto de trabalho (máximo quatro cursos) – 2,5 (dois e meio) pontos para cada curso

**OBSERVAÇÃO 1:** As pontuações referentes à experiência profissional, não serão cumulativas. O candidato não terá direito à soma das pontuações neste aspecto, valendo, nesse caso, apenas a de maior pontuação.

**OBSERVAÇÃO 2:** Os títulos e certificados apresentados para comprovação de experiência profissional e capacitação, deverão ter data de conclusão ou de certificação anterior a data de início das inscrições, estipulada no Anexo I

**6.1.5** Não será permitida a entrega de documentos fora dos prazos definidos neste Edital.

**6.1.6** Documentos enviados com escrita em língua estrangeira deverão ser encaminhados com tradução juramentada.

**6.1.7** A comprovação dos requisitos exigidos (escolaridade e experiência acadêmica) far-se-á mediante:

**6.1.7.1** a apresentação do Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão de Curso/Pesquisa (frente e verso) emitidos por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão/declaração emitida por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, desde que informe data de conclusão do curso, data de colação de grau e que o diploma está em fase de emissão, contendo ainda os dados da instituição de ensino, nome completo do aluno, do curso e a carga horária do curso.

**6.1.7.2** Não serão aceitos documentos que indicam data futura de conclusão do curso, na data em que foi emitido.

**6.1.7.3** Todos os documentos deverão estar assinados, caso haja campo específico para esse fim.

**6.1.8** Documentos válidos para comprovação de experiência profissional:

**a)** Empresa/instituição privada: cópia simples de declaração do empregador em papel timbrado, com CNPJ, nome, telefone e assinatura do responsável pela emissão da declaração e que informe o período e a espécie do serviço realizado, com descrição das atividades desenvolvidas, ACRESCIDA de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do(a) candidato(a) e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), para comprovar o vínculo;

**b)** Empresa pública, sociedade de economia mista e órgãos públicos: cópia simples de declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período e a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, ACRESCIDA de cópia simples da nomeação no Diário Oficial da União, ou do Estado ou do Município;

**c)** Proprietário ou sócio de empresa/instituição privada ou membro de instituição sem fins lucrativos ou aquele candidato(a) que presta serviço como autônomo, deverão enviar os seguintes documentos: cópia simples do contrato social de empresa em que tenha sido proprietário ou tenha tido ou ainda tenha participação societária (com as devidas assinaturas); OU cópia simples de estatuto/ ato constitutivo/ ato de nomeação ou de eleição dos membros de instituição sem fins lucrativos; OU prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual; OU certificado de Microempreendedor Individual (MEI), ACRESCIDO de cópia simples do contrato de prestação de serviços constando os dados da empresa contratante, dados da empresa contratada e nome do profissional (candidato(a)) que prestou o serviço; OU nota fiscal discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional (candidato(a)) que prestou o serviço; OU declaração do contratante discriminando o serviço realizado, em papel timbrado, CNPJ do contratante, nome do profissional (candidato(a)) que prestou o serviço, endereço e assinatura do contratante;

**d)** Autônomos: recibo de pagamento autônomo – RPA discriminando o serviço e contendo a identificação do profissional (candidato(a)) que prestou o serviço, ACRESCIDO da Declaração do contratante discriminando o serviço realizado, em papel timbrado, CNPJ do contratante, nome do profissional (candidato(a)) que prestou o serviço, período em que prestou o serviço, endereço e assinatura do contratante.

**6.1.9** Os resultados preliminar e final da Análise Curricular e Documental serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

## 7. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RESULTADOS E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

### 7.1 Da Pontuação da Análise Curricular e Documental

**7.1.1** A Análise Curricular e Documental será feita por meio eletrônico com base nos parâmetros de pontuação estipulados no quadro 3 e no Anexo IV.

**7.1.2** A Análise Curricular e Documental será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos.



**7.1.3** A nota total da Análise Curricular e Documental será de 100,0 (cem) pontos.

**7.1.4** Os resultados preliminar e final da Análise Curricular e Documental serão publicados por ordem de classificação, contendo a pontuação obtida em cada uma das disciplinas, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I)

## **7.2 Da Classificação**

**7.2.1** Para o posto de trabalho de técnico de laboratório os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Análise Curricular e documental enviados no momento da inscrição. Assim, a Pontuação Final para esses postos de trabalho se dará pela soma da pontuação adquirida conforme quadro 3.

**7.2.1.1** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

**a)** maior pontuação na Experiência profissional;

**b)** maior pontuação na capacitação;

**c)** exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições;

**d)** maior idade.

**7.3** O(A) candidato(a) interessado(a) em usufruir do direito de preferência em razão da função de jurado(a), deverá enviar, via upload, os documentos comprobatórios, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**7.3.1** Para fins de comprovação da função de jurado(a) serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

## **7.4 Dos Resultados**

**7.4.1** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das etapas, para o preenchimento das vagas ofertadas, assim como para formação de cadastro de reserva, considerando a proporcionalidade entre as opções de participação.

**7.4.1.1** Os(As) candidatos(as) não classificados(as) de acordo com o número máximo de aprovados(as) previsto no Quadro de Vagas (Anexo II), ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados(as).

**7.4.2** A publicação do resultado final será realizada por posto de trabalho em 3 (três) listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção Negro(a), observada a proporcionalidade entre as opções de participações e a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado, conforme Quadro de Vagas (Anexo II).

**7.4.3** O(A) candidato(a) inscrito(a) em mais de uma opção de participação, caso seja classificado(a), figurará em todas as listas de classificados(as) das opções para as quais se inscreveu.

**7.4.4** As pessoas negras e/ou com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

**7.4** Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) e/ou com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

## **7.5 Do Boletim de Desempenho**

**7.5.1** O Boletim de Desempenho com as notas obtidas em todas as etapas ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a).

**7.5.1.1** O Boletim de Desempenho será atualizado após a publicação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

**7.5.2** Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo Simplificado constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

**7.5.2.1** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo Simplificado em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 11.1.

---

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

**a)** o Edital e seus anexos;



- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico para concorrer à reserva de vagas – pessoa com deficiência;
- e) a publicação do resultado preliminar da Análise Curricular e Documental;
- f) o resultado preliminar da perícia médica;
- g) o resultado preliminar da heteroidentificação;
- h) o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

#### **8.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:**

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

**8.3** O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de abertura e dos resultados preliminares. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

**8.3.1** No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

**8.4** Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 10.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

**8.5** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

**8.6** Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, essas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo Simplificado.

**8.6.1** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

**8.7** Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**8.8** A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

---

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

a) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;

b) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

c) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;

d) praticar atos que contrariem as normas do Edital;

e) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;

f) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo Simplificado;

**9.2** Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 9.1 o direito à ampla defesa e o contraditório.

---

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A homologação do Processo Seletivo Simplificado para os postos de nível médio/técnico e posteriormente para os postos de nível superior, ocorrerá após resultado final de cada uma das etapas, sendo competência do Ministério da Agricultura e Pecuária, cabendo a ele a publicação de todos os procedimentos relativos aos atos.

**10.1.2** A homologação será publicada no endereço eletrônico da Ministério da Agricultura e Pecuária <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores/concursos-e-selecoes>> e na Imprensa Oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**10.2** O ato de homologação conterá o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos(as) classificados(as) em cadastro de reserva.



## **11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1** A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com as condições operacionais do Ministério da Agricultura e Pecuária conforme o Quadro de Vagas (Anexo II) do Edital e durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**11.1.1** Os postos de trabalho do Processo Seletivo Simplificado obedecem ao estabelecido na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e as suas alterações, e na Medida Provisória 1.186, de 11 de setembro de 2023.

**11.2** O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado(a), obedecida a ordem de classificação, no posto de trabalho para o qual foi habilitado(a), mediante portaria expedida, publicada no Diário Oficial da União, e publicada no endereço eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores/concursos-e-selecoes>>.

**11.3** A convocação dos(as) candidatos(as) para contratação será publicada na Imprensa Oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

**11.4** O(A) candidato(a) deverá manter atualizadas suas informações pessoais no Portal do(a) candidato(a) do Instituto Verbena/UFG, desde a inscrição até a homologação do Processo Seletivo Simplificado. A partir desse resultado, o Instituto Verbena/UFG repassará ao Ministério da Agricultura e Pecuária os dados cadastrais do(a) candidato(a) que, se aprovado(a), deverá manter seu endereço domiciliar, seu e-mail e telefone de contato atualizados durante todo prazo de validade do concurso, através do endereço eletrônico, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Ministério da Agricultura e Pecuária informá-lo(a) da convocação por falta da citada atualização.

**11.5** A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) dar-se-á na unidade indicada no Anexo II, conforme o posto de trabalho para o qual se candidatou.

**11.5.1** A classificação obtida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado não gera para si o direito de escolher o órgão de lotação de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência do Ministério da Agricultura e Pecuária.

**11.6** A jornada de trabalho para os postos previstos neste edital será de 40 horas semanais, sendo que a jornada está sujeita a regime de escalas e plantões programados e emergenciais.

**11.7** A contratação ocorrerá no prazo previsto no edital de convocação do candidato, a ser publicado no Diário Oficial da União.

**11.8** A contratação ocorrerá de forma escalonada até o limite de vagas.

**11.9** O(A) candidato(a) contratado(a) que não tiver interesse no processo, poderá solicitar a sua desistência no momento de sua convocação publicada no DOU.

**11.10** O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no momento da contratação, os documentos exigidos pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento, da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária.

**11.11** A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as).

**11.12** Só poderá ser contratado(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pelo exame admissional do Ministério da Agricultura e Pecuária para o exercício do posto de trabalho, incluindo os(as) candidatos(as) com deficiência, observando o que consta no item 3 do Edital.

**11.12.1** No caso de candidatos(as) com deficiência, se o exame admissional concluir não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do posto de trabalho para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) não será considerado(a) apto(a) à contratação.

## **12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NO POSTO DE TRABALHO**

**12.1** Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado, nas formas estabelecidas neste Edital.

**12.2** Não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior fundamentado na mesma Lei.

**12.3** Apresentar os documentos solicitados para a contratação e comprovar os pré-requisitos para o posto de trabalho pretendido.

**12.4** Ter nacionalidade brasileira ou nacionalidade portuguesa, conforme art. 12, § 1º, da Constituição Federal.



**12.4.1** Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) devem, no ato da contratação, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se têm ou não filhos(as) brasileiros(as).

**12.4.2** Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.

**12.4.3** Os(As) portugueses(as) deverão apresentar documentos que comprovem estar amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos.

**12.5** Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

**12.6** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto de trabalho.

**12.7** Estar quite com as obrigações eleitorais.

**12.8** Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

**12.9** Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigidos para o posto de trabalho.

**12.9.1** Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da contratação.

**12.9.2** Consoante o Anexo II do Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**12.10** Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões negativas civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.

**12.11** O(A) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o posto de trabalho/área por ocasião da contratação.

**12.12** Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do posto de trabalho.

**12.13** No ato da contratação no posto de trabalho, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ter a contratação negada, caso não comprove os requisitos e documentos exigidos no Edital.

---

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**13.1** Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília - DF.

**13.2** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

**13.2.1** O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada na Imprensa Oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária.

**13.3** A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas previstas no Edital assegurará aos(às) candidatos(as) apenas a mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Ministério da Agricultura e Pecuária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**13.4** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e homologados(as) serão contratados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas a critério da Administração Pública.

**13.5** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**13.5.1** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, durante todo seu período de validade.

**13.6** O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado publicados no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, no endereço eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores/concursos-e-selecoes>> e no Diário Oficial da União.

**13.7** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**13.8** Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação do resultado final.

**13.9** A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para



determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**13.10** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**13.11** Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado e do Instituto Verbena/UFG.

Brasília - DF, 30 de novembro de 2023.

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO



## ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
30/11/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Publicação do Edital e dos Anexos.</b></li></ul>
05/12/2023 a 11/12/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Prazo para realizar inscrição e emitir a GRU, no endereço eletrônico &lt;www.institutoverbena.ufg.br&gt;, no Portal do(a) candidato(a). No último dia, as inscrições e a emissão da GRU serão até às 17h00.</b></li><li>● Prazo para o(a) candidato(a) realizar o upload do currículo profissional e da documentação comprobatória de títulos, conforme modelo do Anexo V do Edital.</li><li>● Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas - pessoa com deficiência.</li></ul>
05/12/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</b></li></ul>
06/12/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>● Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</li></ul>
11/12/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>● Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</li></ul>
11/12/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Último dia para realizar o pagamento da GRU, upload do currículo profissional e da documentação comprobatória.</b></li></ul>
13/12/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>● Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.</li><li>● Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas - pessoa com deficiência.</li><li>● Publicação do resultado preliminar da análise curricular e da documentação comprobatória.</li></ul>
19/12/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>● Publicação do resultado final das inscrições homologadas.</li><li>● Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas - pessoa com deficiência.</li><li>● Publicação do resultado final da análise curricular e da documentação comprobatória.</li><li>● Publicação da convocação para a perícia médica.</li><li>● Publicação da convocação para o procedimento de heteroidentificação.</li></ul>
21/12/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Realização da perícia médica, para postos de trabalho de nível médio/técnico – pessoa com deficiência.</b></li></ul>
22/12/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Realização do procedimento de heteroidentificação, para postos de trabalho de nível médio/técnico.</b></li></ul>
27/12/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>● Publicação do resultado preliminar da perícia médica, para postos de trabalho de nível médio/técnico.</li><li>● Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, para postos de trabalho de nível médio/técnico.</li></ul>
03/01/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>● Publicação do resultado final da perícia médica, para postos de trabalho de nível médio/técnico.</li><li>● Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação, para postos de trabalho de nível médio/técnico.</li></ul>
04/01/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>● Publicação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado, para postos de trabalho de nível médio/técnico.</li></ul>



DATA	EVENTO
09/01/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Publicação do resultado final do processo seletivo simplificado, para postos de trabalho de nível médio/técnico.</b></li></ul>

\* Observação: Cronograma sujeito a alterações.



## ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Postos de trabalho	Lotação	Vagas					Carga Horária Semanal*	Vencimento Básico	Escolaridade e Requisitos
		AC <sup>1</sup>	PcD <sup>2</sup>	N <sup>3</sup>	Total	CR <sup>4</sup>			
Técnico de Laboratório	Campinas/SP	3	1	1	5	25	40h	R\$ 5.500,00	Ensino Médio Completo, Curso técnico em Biotecnologia, Análises Clínicas, Farmácia, Laboratório de Ciências da Natureza ou Agropecuária e, caso o registro no Conselho Profissional seja de natureza obrigatória, o(a) candidato(a) deverá apresentar o respectivo documento no momento da contratação. Disponibilidade para realização de plantões programados e emergenciais e trabalho em horários extraordinários.
	Porto Alegre/RS	1	-	-	1	10			
<b>Total</b>		<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>30</b>			

**ATENÇÃO:** Os casos de compatibilidade de formações serão analisados individualmente, caso a caso, quando da convocação, momento em que será analisada se a formação do(a) candidato(a) é compatível com o requisito exigido no Edital.

<sup>1</sup>AC – Ampla Concorrência

<sup>2</sup>PcD – Pessoa com Deficiência

<sup>3</sup>N – Negro(a)

<sup>4</sup>CR – Cadastro de Reserva

## ATRIBUIÇÕES DO POSTO DE TRABALHO

### TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Atribuições de nível intermediário, de natureza especializada, cabendo a execução de atividades técnicas nos laboratórios da rede oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária relacionadas à saúde animal.



### ANEXO III – LAUDO MÉDICO

O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo/Concurso.

Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a).

O(a) candidato(a), \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

**DEFICIÊNCIA FÍSICA\***

1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triplegia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparesia	13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia	14. <input type="checkbox"/> Ostomias
5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

**DEFICIÊNCIA VISUAL**

**Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

**Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

**Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.

**Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

**A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

**DEFICIÊNCIA INTELECTUAL\*** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. <input type="checkbox"/> Comunicação	3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais	5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança	7. <input type="checkbox"/> Lazer
2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal	4. <input type="checkbox"/> Utilização dos recursos da comunidade	6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas	8. <input type="checkbox"/> Trabalho

**DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA\*** associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

**TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA\*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)



**I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11):** \_\_\_\_\_

**II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)





<b>Empresa:</b>	
Cargo/Função:	
Data de Início:	Data de Término:
Vínculo: ( ) Celetista ( ) Bolsista/Estagiário ( ) Estatutário	
Atribuições e Responsabilidades:	
<b>Empresa:</b>	
Cargo/Função:	
Data de Início:	Data de Término:
Vínculo: ( ) Celetista ( ) Bolsista/Estagiário ( ) Estatutário	
Atribuições e Responsabilidades:	
<b>Capacitação:</b>	
<b>Curso:</b>	
Area:	
Instituição:	
Tipo: ( ) Técnico ( ) ISO/IEC 17025 ( ) NB3 ou NB3Ag ( ) Curso de Inglês ( ) Outros	
Data de início:	Data de Término:
<b>Curso:</b>	
Area:	
Instituição:	
Tipo: ( ) Técnico ( ) ISO/IEC 17025 ( ) NB3 ou NB3Ag ( ) Curso de Inglês ( ) Outros	
Data de início:	Data de Término:
<b>Curso:</b>	
Area:	
Instituição:	
Tipo: ( ) Técnico ( ) ISO/IEC 17025 ( ) NB3 ou NB3Ag ( ) Curso de Inglês ( ) Outros	
Data de início:	Data de Término:
<b>Curso:</b>	
Area:	
Instituição:	
Tipo: ( ) Técnico ( ) ISO/IEC 17025 ( ) NB3 ou NB3Ag ( ) Curso de Inglês ( ) Outros	
Data de início:	Data de Término:

